



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 06/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALVARO GUILHERME GROTH – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0582/2022
CONTRATO C.M. Nº 06/2022
TERMO ADITIVO Nº 06-02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **ALVARO GUILHERME GROTH - ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº CNPJ: 23.644.525/0001-65 e Inscrição Estadual nº 124/Isento, sediada em Rua Santo Afonso nº 287 - Bairro Padre Reus, São Leopoldo-RS, CEP: 93020-010 neste ato representada por **ALVARO GUILHERME GROTH**, brasileiro, solteiro, titular do cargo de Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº M2547735 e do CPF (MF) nº 504.534.916-34, residente à Rua Santo Afonso, 287 – Bairro Padre Reus, São Leopoldo-RS, CEP: 93.020-010, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0582/2022, Pregão Presencial nº 05/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 06/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de registro e de exibição de votação para realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato; face à cláusula 5.2 do contrato originário nº 06/2022 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 22 de junho 2023 e término em 21 de junho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente ao reajuste contratual previsto na Cláusula 5.3 do Contrato nº 06/2022.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora do certame, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 21 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**ALVARO GUILHERME GROTH
ALVARO GUILHERME GROTH – ME**

TESTEMUNHAS:

**YURI MARCOLINO ANGELO
RG Nº 33.934.054-X**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**